Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1160 , DE 2024.

(Proponente: Vereador Policial Madril/Progressistas)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/10/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR, solicitando estudos técnicos e providências para implantação redutor de velocidade, na Rua Romário Martins, no trecho entre as Ruas Ernandes de Oliveira e Edi Domingos Dallacosta, no bairro Pioneiros Catarinense.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 18 de outubro de 2024.

Policial Madril
Vereador/Progressistas

Justificação:

A implantação de um redutor de velocidade na Rua Romário Martins se faz necessária em razão da presença do CMEI Professora Ivone Varela Passos na região. Considerando que o local recebe diariamente um grande fluxo de crianças em idade pré-escolar, além de pais, responsáveis e funcionários, é essencial garantir maior segurança viária.

A instalação do redutor contribuirá para a diminuição da velocidade dos veículos, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando um ambiente mais seguro para travessias. Além disso, a medida visa atender ao interesse público e preservar a integridade física dos pedestres, especialmente dos mais vulneráveis. A adoção de tal dispositivo de segurança é respaldada pelo Código de Trânsito Brasileiro, que recomenda a adequação da sinalização e controle de tráfego em áreas escolares.

Portanto, solicita-se a colocação do redutor como ação preventiva e eficaz para promover a segurança da comunidade local. Desta forma, solicitamos que dentro das possibilidades seja a implantação do redutor de velocidade, ou de lombada elevada no endereço supracitado, com intuito de proporcionar mais segurança para os transitantes do local.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA